

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social
Instituto da Segurança Social, IP
Aviso
ESTABELECIMENTOS DE APOIO SOCIAL
(Aplicação de Sanções)

PROCESSO DE CONTRAORDENAÇÃO N.º 10955104294

PROPRIETÁRIO: DINA PAULA SANTOS DA PIEDADE

Em cumprimento do disposto no n.º 1, alínea b) e n.º 2 do artigo 40º do Decreto-lei n.º 64/2007, de 14 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 33/2014 de 4 de Março, dá-se público conhecimento de que por decisão do Senhor Presidente do Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social, I.P., proferida em 19/11/2018, ao abrigo da deliberação do Conselho Diretivo do Instituto de Segurança Social, IP, n.º 1145/2018, publicada no DR II Serie n.º 200, de 17 de outubro, à entidade acima identificada foi aplicada a coima de € 30.000 (trinta mil euros), bem como, sanção acessória de interdição temporária, pelo período de três anos, do exercício da atividade, e sanção acessória de publicação expensas do infrator, por se ter verificado que a mesma, em 9 de agosto de 2016, mantinha em funcionamento um estabelecimento de apoio social, na resposta social de ERPI, sito Rua da Fonte, n.º 20, Mata do Rei, Alcanede, Distrito de Santarém, sem que lhe tenha sido concedido alvará ou autorização provisória de funcionamento nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 33/2014 de 4 de Março.

Santarém, em 02 de agosto de 2019

O Diretor do Centro Distrital



Renato Possante Bento